# 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 025/2017

## PROCESSO LICITATÓRIO № 014/2017 PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2017

1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, como CONTRATANTE e a empresa VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Supressão de valor ao contrato supra referido.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns*/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pela sua Presidente, a **Sra. CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 081.870.224-93, RG nº 8.598.789 SSP-PE; e de outro lado, a empresa **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** estabelecida à Rua Luiz Inácio Santos, 15 – Centro – Jupi - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14, neste ato representada pelo o Marcos Antônio Costa dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.653.584-32 e RG nº 6.143.102 SSP/PE doravante denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a 8.666/1999, têm por mútuo consenso, através do presente aditivo definitivamente o que a seguir declaram.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas de acordo com o contrato original e pelo 1º Termo Aditivo, e representadas pelos seus respectivos representantes legais:

**CONSIDERANDO,** a necessidade de manutenção dos serviços de manutenção para o pleno funcionamento desta Casa.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Legislativo adotar os princípios que regem a Administração Pública, no que tange principalmente a razoabilidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

**RESOLVEM**, fazer aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços n° 025/2017, firmado em 25 de julho de 2017, através do qual foi pactuado a **Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos automotores sem motorista e sem combustível,** durante a vigência do contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TEMPO

1.1 Supressão, de acordo com § 1° do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos".

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 A supressão será de 8,025% (oito inteiros e vinte cinco centésimos).
- 2.1 O valor mensal por cada veículo é de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais);
- 2.2 O valor total mensal do aditivo é de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);
- 2.3 O valor total global é de R\$ 201.300,00 (duzentos e um mil e trezentos reais);
- **2.4** Observar de acordo com gerenciamento dos serviços que foram solicitados 05 (cinco) veículos.
- **CLÁUSULA TERCEIRA -** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de setembro de 2018.

## **CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS CNPJ n° 11.478.534/0001-44 Carla Patrícia Gomes de Oliveira Presidente

### **CONTRATADA:**

VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ n° 11.757.223/0001-14 Marcos Antônio Costa dos Santos Representante Legal

